



PODER LEGISLATIVO  
MUNICÍPIO DE COLARES/PA  
GABINETE DO PRESIDENTE

---

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa J L SOUZA DO MAR INFORMATICA inscrita no CNPJ sob o nº 14.796.420/0001-30, estabelecida na Rua do Acre, nº 325, Bairro Aguas Lindas, Ananindeua-PA, executou à CAMARA MUNICIPAL DE COLARES, CNPJ nº 83.366.575/0001-50, com o SERVIÇO TECNICO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ANALISE EM PROCESSOS ADMINISTRATIVO DE LICITACAO.

Declaramos ainda, que o serviço prestado descrito acima, atendeu plenamente as especificações propostas, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, e não constam atos que possam macular a qualidade técnica do serviço prestado até a presente data.

Colares/PA, 11 de dezembro de 2020.

**EDSON VIEIRA**

**REBELO:0887244**

**9200**

**EDSON VIEIRA REBELO**  
**PRESIDENTE**

Assinado de forma digital  
por EDSON VIEIRA  
REBELO:08872449200  
Dados: 2020.12.11 17:26:43  
-03'00'



ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ: 34.845.230/0001-73

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **CONSTIC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ nº **14.796.420/0001-30**, estabelecida na Rua do Acre, nº 325, Águas Lindas, Ananindeua-PA, Prestou à CAMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, CNPJ nº **34.845.230/0001-73**, SERVIÇOS TECNICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ANÁLISE EM PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, no Exercício de 2020.

Registramos, ainda, que a prestação de serviços acima referidos apresentou boa satisfação até o final do contato, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica seus serviços, até a presente data.

Ipixuna do Pará / PA, 30 de dezembro de 2020.

GILSON SOUSA DE  
OLIVEIRA:614746652  
68

Assinado de forma digital por  
GILSON SOUSA DE  
OLIVEIRA:61474665268  
Dados: 2020.12.30 11:07:57 -03'00'

GILSON SOUSA DE OLIVEIRA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**PRESIDENTE**




## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Educação de Salinópolis, estabelecida na Avenida Júlio César, nº 1766, Bairro Novo, inscrita no CNPJ nº 30.021.144/0001-95, neste ato representada por MÁRCIA BEATRIZ GOMES DA SILVA, secretária Municipal de Educação, vem através do presente ATESTAR para fins de direito que a EMPRESA **CONSTIC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 14.796.420/0001-30 estabelecida na Rua do Acre nº 325, bairro Águas Lindas, CEP 67.020-740, Ananindeua/PA, executa serviços de prestação de contas, regularização e atualização cadastral dos Conselhos Escolares do município de Salinópolis, cumprindo pontualmente todas as exigências contratuais, não havendo nada até a presente data que desabone sua conduta.

Salinópolis-PA, 14 de junho de 2021.



  
Márcia Beatriz Gomes da Silva  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Decreto GPMS 031 de 20/04/2021

## CONTRATO Nº 20210179

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ITUPIRANGA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, CNPJ-MF, Nº 05.077.102/0001-29, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) BENJAMIN TASCA, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 209.250.260-34, residente na RAMAL ROD.TRANSAMAZÔNICA, KM 03, e do outro lado CONSTIC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 14.796.420/0001-30, com sede na R DO ACRE,325, SALA A, AGUAS LINDAS, Ananindeua-PA, CEP 67020-740, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr. JORGE LISBOA SOUZA DO MAR, residente na RUA ACRE, 325, PARK ANNE, AGUAS LINDAS, Ananindeua-PA, CEP 67020-740, portador do(a) CPF 742.440.862-34, têm justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de pessoa jurídica para assessoria de na área de Recursos Humanos e alimentação de Sistemas de Informações e Orçamento da Saúde e Educação

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
117334	Serviço de assessoria e consultoria na área de recursos humanos 1 - ASSESSORAMENTO NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS: acompanhar o conjunto de procedimentos no objetivo de salvaguardar os recursos financeiros e identificar práticas que poderão ser nocivas à Administração; monitorar e acompanhar o lançamento das verbas trabalhistas; observar a aplicação da legislação e normas vigentes. 2 - ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DE ORÇAMENTOS DA SAÚDE E EDUCAÇÃO: solicitar as informações inerentes as receitas e despesas vinculadas a casa secretaria, para a execução e alimentação dos sistemas (SIOPE e SIOPS); realizar acompanhamento até a homologação dos dados disponibilizados.	MÊS	9,00	6.100,000	54.900,00
				VALOR GLOBAL R\$	54.900,00

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;



3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 05 de Abril de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;





Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

## **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0108.041220002.2.003 Manutenção da secretaria e gestão, planejamento e finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.79, no valor de R\$ 54.900,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.







## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ITUPIRANGA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ITUPIRANGA-PA, 05 de Abril de 2021

**BENJAMIN**

**TASCA:20925026034**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

CNPJ(MF) 05.077.102/0001-29

CONTRATANTE

**CONSTIC ASSESSORIA E  
CONSULTORIA**

**LTDA:14796420000130**

CONSTIC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ 14.796.420/0001-30

CONTRATADO(A)

Assinado de forma digital por

BENJAMIN TASCA:20925026034

Dados: 2021.04.05 18:50:27 -03'00'

Assinado de forma digital por CONSTIC

ASSESSORIA E CONSULTORIA

LTDA:14796420000130

Dados: 2021.04.05 19:10:50 -03'00'

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa CONSTIC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 14.796.420/0001-30, estabelecida na Rua do Acre, nº 325, Bairro Águas Lindas, Ananindeua-PA, executou ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, CNPJ nº 01.834.432/0001-60, SERVIÇOS TÉCNICO DE ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS E RECURSOS HUMANOS.

Declaramos ainda, que o serviço prestado descrito acima, atendeu plenamente as especificações propostas, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, e não constam atos que possam macular a qualidade técnica do serviço prestado até a presente data.

Santo Antônio do Tauá – PA, 03 de maio 2021

Vanderlei da Silva Freitas  
Presidente do IPMSAT  
Portaria nº 012/2021 - GP

01.834.432/0001-60

IPMSAT-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
DE ST. ANTONIO DO TAUÁ

RUA GASPAR DE LIRA S/Nº  
CEP. 68.786-000

SANTO ANTONIO DO TAUÁ-PA





**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE PONTA DE PEDRAS**  
**CNPJ: 05.132.436/0001-58**

---

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa J L SOUZA DO MAR INFORMATICA inscrita no CNPJ sob o nº 14.796.420/0001-30, estabelecida na Rua do Acre, nº 325, Bairro Aguas Lindas, Ananindeua-PA, executou ao FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB do Município de Ponta de Pedras, inscrita sob o CNPJ nº 30.793.314/0001-50, com o SERVIÇO TECNICO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ANALISE EM PROCESSOS ADMINISTRATIVO DE LICITACAO.

Declaramos ainda, que o serviço prestado descrito acima, atendeu plenamente as especificações propostas, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, e não constam atos que possam macular a qualidade técnica do serviço prestado até a presente data.

Ponta de Pedras/PA, 30 de dezembro de 2020.

**ANA MARIETA BRITO**  
MALATO:25183958220  
958220

Assinado de forma digital por ANA MARIETA BRITO  
MALATO:25183958220  
Dados: 2020.12.30 11:28:42 -03'00'

**ANA MARIETA BRITO MALATO**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE PONTA DE PEDRAS**  
**CNPJ: 05.132.436/0001-58**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa J L SOUZA DO MAR INFORMATICA inscrita no CNPJ sob o nº 14.796.420/0001-30, estabelecida na Rua do Acre, nº 325, Bairro Aguas Lindas, Ananindeua-PA, executou à PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS, CNPJ nº 05.132.436/0001-58, com o SERVIÇO TÉCNICO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ANALISE EM PROCESSOS ADMINISTRATIVO DE LICITACAO.

Declaramos ainda, que o serviço prestado descrito acima, atendeu plenamente as especificações propostas, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, e não constam atos que possam macular a qualidade técnica do serviço prestado até a presente data.

Ponta de Pedras/PA, 30 de dezembro de 2020.

CICERO  
CARVALHO DE  
BRITO:0326007  
0249

Assinado de forma  
digital por CICERO  
CARVALHO DE  
BRITO:03260070249  
Dados: 2020.12.30  
11:30:01 -03'00'

**CICERO CARVALHO DE BRITO**  
**PREFEITO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE PONTA DE PEDRAS**  
**CNPJ: 05.132.436/0001-58**

---

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa J L SOUZA DO MAR INFORMATICA inscrita no CNPJ sob o nº 14.796.420/0001-30, estabelecida na Rua do Acre, nº 325, Bairro Aguas Lindas, Ananindeua-PA, executou ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Ponta de Pedras, inscrito sob o CNPJ nº 11.797.106/0001-84, com o SERVIÇO TECNICO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ANALISE EM PROCESSOS ADMINISTRATIVO DE LICITACAO.

Declaramos ainda, que o serviço prestado descrito acima, atendeu plenamente as especificações propostas, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, e não constam atos que possam macular a qualidade técnica do serviço prestado até a presente data.

Ponta de Pedras/PA, 30 de dezembro de 2020.

JACQUELINE DA  
SILVA  
MARTINS:75207125  
249

Assinado de forma digital  
por JACQUELINE DA SILVA  
MARTINS:75207125249  
Dados: 2020.12.30  
11:29:36 -03'00'

**JACQUELINE DA SILVA MARTINS**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE PONTA DE PEDRAS  
CNPJ: 05.132.436/0001-58

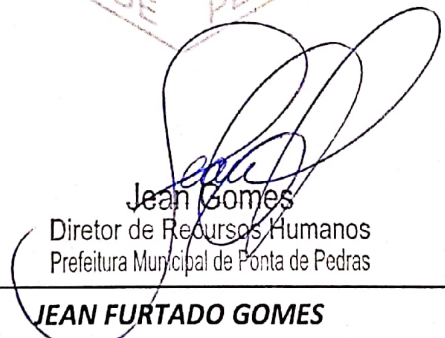


### DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL

Declaramos para fins de comprovação que Glaydson George Machado de Miranda, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 594.895.292-49 e RG 2712876, exerceu a função de Controlador Geral do Município de Ponta de Pedras/PA, instituída pela Lei Municipal nº 441 de 13 de maio de 2005. As atividades nesta função se iniciaram em 13 de fevereiro de 2019, conforme Portaria nº 003/2019. O período de atividade como Controlador Interno se deu de 13/02/2019 a 31/12/2020.

Quanto à qualidade da execução de suas atividades, demonstrou conhecimento técnico condizente com as atribuições delineadas ao Controle Interno.

Ponta de Pedras/PA, 08 de janeiro de 2022.

  
Jean Gomes  
Diretor de Recursos Humanos  
Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras

**JEAN FURTADO GOMES**

*Diretor Municipal do Departamento de Recursos Humanos*  
**Portaria Municipal nº 102/2021**

- **Nome:** GLAYDSON GEORGE MACHADO DE MIRANDA
- **CPF:** 59489529249
- **Data Nascimento:** 24/08/1976
- **Estado Civil:** União Estável
- **Logradouro:** RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, 6955 - QUADRA 25, LOTE 21 - CONDOMÍNIO CIDADE JARDIM II
- **Cidade:** BELÉM
- **Bairro:** TAPANÃ
- **CEP:** 66833000
- **Telefone Fixo:**
- **Telefone Celular:** 91991370711
- **E-mail:** ggmir10@gmail.com
- **E-mail Opcional:**

[Editar](#)

Histórico dos Registros de Autoridades

CPF	Nome	Cargo	Município	Órgão	Exercício	Data Ativação	Data Desativação	Status
59489529249	GLAYDSON GEORGE MACHADO DE MIRANDA	Controle Interno	MARITUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARITUBA	2021	11/06/2021		ATIVO
59489529249	GLAYDSON GEORGE MACHADO DE MIRANDA	Controle Interno	MARITUBA	FUNDEB	2021	11/06/2021	26/08/2021	INATIVO
59489529249	GLAYDSON GEORGE MACHADO DE MIRANDA	Controle Interno	MARITUBA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA	2021	02/06/2021	26/08/2021	INATIVO
59489529249	GLAYDSON GEORGE MACHADO DE MIRANDA	Controle Interno	MARITUBA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	2021	11/06/2021	26/08/2021	INATIVO
59489529249	GLAYDSON GEORGE MACHADO DE MIRANDA	Controle Interno	PONTA DE PEDRAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS	2020	28/01/2020		ATIVO
59489529249	GLAYDSON GEORGE MACHADO DE MIRANDA	Controle Interno	PONTA DE PEDRAS	FUNDEB	2020	28/01/2020		ATIVO
59489529249	GLAYDSON GEORGE MACHADO DE MIRANDA	Controle Interno	PONTA DE PEDRAS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2020	28/02/2020		ATIVO
59489529249	GLAYDSON GEORGE MACHADO DE MIRANDA	Controle Interno	PONTA DE PEDRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2020	28/01/2020		ATIVO



**Autoridade** Confirmação de Cadastro

59489529249	GLAYDSON GEORGE MACHADO DE MIRANDA	Controle Interno	PONTA DE PEDRAS	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2020	28/01/2020	ATIVO
59489529249	GLAYDSON GEORGE MACHADO DE MIRANDA	Controle Interno	PONTA DE PEDRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2019	09/04/2019	ATIVO
59489529249	GLAYDSON GEORGE MACHADO DE MIRANDA	Controle Interno	PONTA DE PEDRAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS	2019	09/04/2019	ATIVO
59489529249	GLAYDSON GEORGE MACHADO DE MIRANDA	Controle Interno	PONTA DE PEDRAS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2019	09/04/2019	ATIVO
59489529249	GLAYDSON GEORGE MACHADO DE MIRANDA	Controle Interno	PONTA DE PEDRAS	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2019	09/04/2019	ATIVO
59489529249	GLAYDSON GEORGE MACHADO DE MIRANDA	Controle Interno	PONTA DE PEDRAS	FUNDEB	2019	09/04/2019	ATIVO
59489529249	GLAYDSON GEORGE MACHADO DE MIRANDA	Controle Interno	MARITUBA	FUNDO MUN. DESENV. FORMAL E INFORMAL - FMDFI	2017	11/06/2021	ATIVO
59489529249	GLAYDSON GEORGE MACHADO DE MIRANDA	Controle Interno	MARITUBA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	2017	11/06/2021	ATIVO
59489529249	GLAYDSON GEORGE MACHADO DE MIRANDA	Controle Interno	MARITUBA	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	2017	11/06/2021	ATIVO
59489529249	GLAYDSON GEORGE MACHADO DE MIRANDA	Controle Interno	MARITUBA	FUNDEB	2017	11/06/2021	ATIVO
59489529249	GLAYDSON GEORGE MACHADO DE MIRANDA	Controle Interno	MARITUBA	FUNDO DE SAUDE	2016	11/06/2021	ATIVO

**Autoridade** Confirmação de Cadastro

59489529249	GLAYDSON GEORGE MACHADO DE MIRANDA	Controle Interno	PONTA DE PEDRAS	FUNDEB	2019	09/04/2019	ATIVO
59489529249	GLAYDSON GEORGE MACHADO DE MIRANDA	Controle Interno	MARITUBA	FUNDO MUN. DESENV. FORMAL E INFORMAL - FMDFI	2017	11/06/2021	ATIVO
59489529249	GLAYDSON GEORGE MACHADO DE MIRANDA	Controle Interno	MARITUBA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	2017	11/06/2021	ATIVO
59489529249	GLAYDSON GEORGE MACHADO DE MIRANDA	Controle Interno	MARITUBA	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	2017	11/06/2021	ATIVO
59489529249	GLAYDSON GEORGE MACHADO DE MIRANDA	Controle Interno	MARITUBA	FUNDEB	2017	11/06/2021	ATIVO
59489529249	GLAYDSON GEORGE MACHADO DE MIRANDA	Controle Interno	MARITUBA	FUNDO DE SAUDE	2016	11/06/2021	ATIVO
59489529249	GLAYDSON GEORGE MACHADO DE MIRANDA	Controle Interno	MARITUBA	FUNDEB	2016	11/06/2021	ATIVO
59489529249	GLAYDSON GEORGE MACHADO DE MIRANDA	Controle Interno	MARITUBA	FUNDEB.	2016	11/06/2021	ATIVO
59489529249	GLAYDSON GEORGE MACHADO DE MIRANDA	Controle Interno	MARITUBA	SECRETARIA DE EDUCACAO	2016	11/06/2021	ATIVO
59489529249	GLAYDSON GEORGE MACHADO DE MIRANDA	Controle Interno	MARITUBA	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2015	11/06/2021	ATIVO